



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.532, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3152, 27/09/2023.

Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 4.133,
de 16 de abril de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 10, da Lei Municipal nº 4.133, de 16 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

(...)

§ 4º A taxa de que trata este artigo, poderá ser substituída pela quantia de óleo diesel necessária à realização dos trabalhos, devendo o produto ser fornecido diretamente pelo produtor beneficiário, conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual deverá observar os critérios estabelecidos no “*caput*” e § 1º, deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 26 de setembro de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal